



DESPACHO

**EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º nº 2, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,--

Considerando:-----

- Que através do Despacho nº 1358/2024, de 05 de fevereiro o Governo concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 13 de fevereiro de 2024, dia de Carnaval;-----
- Que, pese embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período;-----
- Que também em Alfândega da Fé é tradicionalmente comemorado o Carnaval pela população do concelho,-----

**DECIDO conceder tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal no dia 13 de fevereiro de 2024.**-----

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Alfândega da Fé, 08 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)